

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada de Mandado

Data

30/07/2024



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados - Nova Iguaçu de Nova Iguaçu**



Comarca de Mesquita
Cartório da Vara Cível
Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038
Mandado: 2024028347
Documento: 813/2024/MND

CERTIDÃO NEGATIVA - INÉRCIA

Certifico que, nesta data, devolvi o presente Mandado, tendo em vista o decurso do prazo assinalado pela CNCJ, sem que a parte interessada tenha comparecido para agendar a diligência deferida e fornecer os meios necessários para a efetivação da medida. Dou fé.

Observação:

Nova Iguaçu, 17 de julho de 2024

Evaristo Jose Lobato Gomes - 01/16220

Resultado do Mandado: Negativo (Inércia da Parte)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 02/08/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2965598 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2965598

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedição
30/07/2024
Data de Validade
26/01/2025

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	8.400,00	Calculado em:	30.07.2024
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Poupança
Banco:	00000104	Nome Banco:	CAIXA ECONOMICA
Agência:	185		
Conta/Dv.:	00.000.001.502-3		
Tipo Pessoa Conta:	Física	CPF Titular Conta:	397.034.797-15
Beneficiário:	APOLO HENRIQUE DA SILVA		
CPF/CNPJ Beneficiário:	347.442.237-53		
Tipo Beneficiário:	Física		
Procurador:	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA		
CPF Procurador:	397.034.797-15		
Conta/Pcl Resgatada:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 07/08/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LICKS Associados

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, vem, respeitosamente, a presença de V.Exa., requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de junho de 2024, que segue anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Junho de 2024

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de Sociedade Supermercados Alto da Posse Ltda., nos autos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, vem, perante o MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita (RJ), nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de junho de 2024.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Considerações Iniciais	5
3) Relação de Credores.....	6
4) Atividades da Administração Judicial	9
5) Análise Financeira e Contábil	10
6) Conclusão.....	11
Tabela 1 - Relação de Credores - Art. 99	6
Tabela 2 - Relação de Credores - Art. 7º § 2º.....	7
Tabela 3 - Sentenças em Habilitações e Impugnações de Crédito.....	7
Tabela 4: Previsão do Quadro Geral de Credores.....	8
Tabela 5: Manifestações nos autos principais	9
Tabela 6: atendimentos	Erro! Indicador não definido.

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
29/08/2018	Sentença de Falência - art. 99	11.827/11.835
11/05/2021	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	18.863/18.880
26/05/2021	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
02/12/2021	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	21.170/21.183
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
15/10/2018	Obrigações dos Falidos - art. 104	12.178/12.181
10/09/2018	Arrecadação de Bens - art. 108	11.876/11.948
	Realização do Ativo - art. 139	-
17/12/2021	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	21.384/21.774
11/07/2022	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Considerações Iniciais

O Supermercado Alto da Posse Ltda. era uma cadeia varejista localizada na Baixada Fluminense e municípios adjacentes no Estado do Rio de Janeiro. A sociedade era de capital privado, foi fundada no ano de 1961 e se encontrava em atividade há mais de 50 anos. A empresa possuía 05 estabelecimentos, entre filiais, sucursais, agências e outros.

A operação da empresa dispunha de sistema logístico próprio com dois centros de distribuições para mercadorias secas e frigorífico, além de dez caminhões.

3) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 11 de maio de 2021.

O valor total da relação de credores era de R\$ 261.746.126,70 (duzentos e sessenta e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

A classe III, relativo aos créditos tributários, teve a maior evidencia na relação de credores, pois representou 81% (oitenta e um inteiros) do total dos créditos, conforme gráfico a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extraconcursal	R\$ 2.645.518,36	1,01%
I	R\$ 7.469.318,49	2,85%
II	R\$ 6.640.470,14	2,54%
III	R\$ 212.011.612,37	81,00%
V	R\$ 149.869,14	0,06%
VI	R\$ 32.829.338,20	12,54%
TOTAL	R\$ 261.746.126,70	100,00%

Tabela 1 - Relação de Credores - Art. 99

No dia 02 de dezembro de 2021, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual apresentou um aumento de 4,19% (quatro inteiros e dezenove centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do art. 99, parágrafo único.

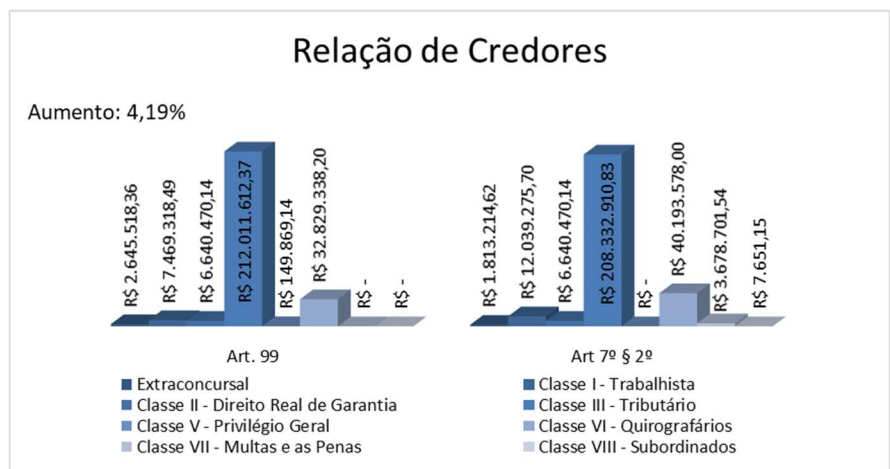


Gráfico 1 - Comparação do art. 99 e art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 272.705.801,98 (duzentos e setenta e dois milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e um reais e noventa e oito centésimos por cento).

Os créditos tributários tiveram a maior relevância da relação, com 76,39% (setenta e seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento) conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extraconcursal	R\$ 1.813.214,62	0,66%
I	R\$ 12.039.275,70	4,41%
II	R\$ 6.640.470,14	2,44%
III	R\$ 208.332.910,83	76,39%
VI	R\$ 40.193.578,00	14,74%
VII	R\$ 3.678.701,54	1,35%
VIII	R\$ 7.651,15	0,00%
TOTAL	R\$ 272.705.801,98	100,00%

Tabela 2 - Relação de Credores - Art. 7º § 2º

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores, previsto no art. 18 da Lei 11.101/2005, o Administrador tomou ciência das seguintes sentenças com a finalidade de incluir ou retificar os créditos:

NOME	VALOR	OBSERVAÇÃO
NIELSON RICARDO SANTANA DE ALMEIDA	R\$ 8.011,70	Proc. nº 0004269-54.2022.8.19.0213
MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA	R\$ 28.103,82	Proc. nº 0004583-97.2022.8.19.0213
FERNANDA POTES DE FARIAS	R\$ 46.510,92	Proc. nº 0006181-86.2022.8.19.0213
CRISTIANE DA SILVA CARDOZO CALAIS DE SOUZA	R\$ 30.198,26	Proc. nº 0098641-50.2013.8.19.0038
FABRICIO DE OLIVEIRA DE PAULA	extinto	Proc. nº 0006217-31.2022.8.19.0213
GEOVANI JOSE DOS SANTOS	R\$ 5.824,75	Proc. nº 0006232-97.2022.8.19.0213
FERNANDA POTES DE FARIAS	R\$ 46.510,92	Proc. nº 0006181-86.2022.8.19.0213
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO	R\$ 19.844,53	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
EDILSON SANTOS NASCIMENTO	R\$ 22.543,34	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
JOSE LUIZ MARINHO	R\$ 12.640,96	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA	R\$ 5.815,17	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
PATRICIA NICOLE DOS SANTOS	R\$ 11.426,61	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
RENATA LIMA LOPES	R\$ 8.350,09	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
SONIA DA SILVA DUARTE	R\$ 27.124,80	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
THALITA LOPES LEMOS	R\$ 16.372,10	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO MONTEIRO	R\$ 9.185,45	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
WAGNER DA SILVA SOUZA	R\$ 8.734,96	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA	R\$ 18.145,42	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038

Tabela 3 - Sentenças em Habilitações e Impugnações de Crédito

O valor estimado para a formação do Quadro Geral de Credores está em R\$ 284.993.580,14 (duzentos e oitenta e quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais e catorze centavos), conforme demonstrado em tabela a seguir:

Tabela 4: Previsão do Quadro Geral de Credores

CLASSE		VALOR	QUANT	%
Extraconcursal	R\$	1.813.214,62	4	0,64%
I	R\$	14.781.771,71	949	5,19%
II	R\$	6.640.470,14	2	2,33%
III	R\$	214.766.205,09	47	75,36%
VI	R\$	42.586.739,51	440	14,94%
VII	R\$	4.397.527,92	11	1,54%
VIII	R\$	7.651,15	1	0,00%
TOTAL	R\$	284.993.580,14	1.454	100,00%

Os valores do Quadro Geral de Credores não são definitivos e poderá sofrer alterações conforme o julgamento das habilitações e impugnações.

4) Atividades da Administração Judicial

- **Manifestações nos autos principais**

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de junho de 2024.

Tabela 5: Manifestações nos autos principais

Data	Manifestação	ID.
05/06/2024	Pedido de autorização do Juízo para retificar QGC	38.684
17/06/2024	Pedido de expedição de mandados de pagamento aos credores	38.720

- **Manifestação em habilitações**

A Administração Judicial informa que apresentou manifestações nos seguintes incidentes de habilitação de crédito no mês de junho de 2024:

Data	Credor	Processo
05/06/2024	Alex Sandre Maciel do Nascimento	0000177-96.2023.8.19.0213
07/06/2024	Geovan da Silva Fabroni	0005727-09.2022.8.19.0213

- **Atendimentos**

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. No mês de junho de 2024, a Administração Judicial não recebeu nenhuma ligação de credores/interessados.

5) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial comunica que irá apresentar a análise financeira de maio e junho de 2024, no Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de julho do corrente ano, haja vista estar procedendo a sua realização.

6) Conclusão

O Administrador Judicial comunica que irá apresentar a análise financeira de maio e julho de 2024, no Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de julho do corrente ano, haja vista estar procedendo a sua realização.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA

OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	07/08/2024
Data da Juntada	07/08/2024
Tipo de Documento	Peças para Juntar
Texto	





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de São João de Meriti



AVENIDA PRESIDENTE LINCOLN, 1090, 6º andar - Bairro: Jardim Meriti - CEP: 25555-201 - Fone: (21)3218-5564 - Whatsapp: 21-99711-7403 - Email: 01vf-sj@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0004620-10.2010.4.02.5110/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA MASSA FALIDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

MANDADO Nº 510012836850

DESTINATÁRIO: Vara Cível da Comarca de Mesquita/RJ

Endereço: Rua Paraná, S/N, Centro - Mesquita/RJ - 26553020

Chave do processo: 441101346419

CARTA DE VÊNIA PARA QUE SEJA EFETUADA PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO nº 0011290-44.2010.8.19.0038

O(A) MM JUÍZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI PEDE a necessária vênia para que se proceda à **PENHORA NO ROSTO** dos autos do processo nº **0011290-44.2010.8.19.0038**, na importância correspondente à **R\$ 2.776,68, 2.776,68, 27.766,61 e 41.649,91** para garantia da presente ação.

E assim procedendo, estará V. Exa. fazendo Justiça e a mim especial mercê o que farei quando solicitado

Documento eletrônico assinado por **VANESSA SIMIONE PINOTTI, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012836850v2** e do código CRC **f4251be6**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): VANESSA SIMIONE PINOTTI
Data e Hora: 9/7/2024, às 16:13:34

0004620-10.2010.4.02.5110

510012836850 .V2

*Recebido em 07/08/2024 às 12:36 min
Anderson S. Silva
MATEM. 01/02/18*





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de São João de Meriti

AVENIDA PRESIDENTE LINCOLN, 1090, 6º andar - Bairro: Jardim Meriti - CEP: 25555-201 - Fone: (21)3218-5564 - Whatsapp: 21-99711-7403 -
Email: 01vf-sj@jfrj.jus.br



EXECUÇÃO FISCAL Nº 0004620-10.2010.4.02.5110/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA MASSA FALIDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

MANDADO Nº 510012836850

DESTINATÁRIO: Vara Cível da Comarca de Mesquita/RJ

Endereço: Rua Paraná, S/N, Centro - Mesquita/RJ - 26553020

Chave do processo: 441101346419

CARTA DE VÊNIA PARA QUE SEJA EFETUADA PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO nº 0011290-44.2010.8.19.0038

O(A) MM JUÍZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI **PEDE** a necessária vênia para que se proceda à **PENHORA NO ROSTO** dos autos do processo nº **0011290-44.2010.8.19.0038**, na importância correspondente à **RS 2.776,68, 2.776,68, 27.766,61 e 41.649,91** para garantia da presente ação.

E assim procedendo, estará V. Exa. fazendo Justiça e a mim especial mercê, o que farei quando solicitado

Documento eletrônico assinado por **VANESSA SIMIONE PINOTTI, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012836850v2** e do código CRC **f4251be6**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): VANESSA SIMIONE PINOTTI
Data e Hora: 9/7/2024, às 16:13:34

0004620-10.2010.4.02.5110

510012836850 .V2





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de São João de Meriti



AVENIDA PRESIDENTE LINCOLN, 1090, 6º andar - Bairro: Jardim Meriti - CEP: 25555-201 - Fone: (21)3218-5564 - Whatsapp: 21-99711-7403 - Email: 01vf-sj@jftrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0004620-10.2010.4.02.5110/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA MASSA FALIDA

DESPACHO/DECISÃO

1) Verifico que, junto à petição (evento 113, PET1), a exequente trouxe, de forma discriminada, os valores devidos a título de principal e de multa até a data da quebra, conforme Súmula 565 do STF, e juros devidos até a data da quebra (artigos 26 do Decreto-Lei nº 7661/45 e 124 da Lei 11.101/2005).

2) Dessa forma, **RETIFIQUE-SE** a autuação, fazendo constar massa falida, representada por GUSTAVO BANHO LICKS, OAB/RJ 176184.

3) Em seguida, **EXPEÇA-SE** mandado de penhora no rosto dos autos do processo de falência nº 0011290-44.2010.8.19.0038, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Mesquita/RJ, para satisfação dos valores cobrados nos feitos reunidos.

Nesse sentido:

"(...) Ajuizada depois da quebra, ou mesmo nos casos em que, sendo pretérita, ainda não tenha havido ato de constrição, a execução fiscal também deverá prosseguir; todavia, a penhora eventualmente requerida deverá ser realizada por meio de averbação no rosto dos autos da falência, não sendo possível, no feito executivo, gravar bens singulares previamente arrecadados pelo síndico. Nesta dicção, a Súmula 44/TFR: "Ajuizada a execução fiscal anteriormente à falência, com penhora realizada antes desta, não ficam os bens penhorados sujeitos à arrecadação no juízo falimentar; proposta a execução fiscal contra a massa falida, a penhora far-se-á no rosto dos autos do processo de quebra, citando-se o síndico (...)"

STJ – PRIMEIRA TURMA - PROCESSO: AGRCC 200902067942 AGRCC, AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA 108465 – Relator: BENEDITO GONÇALVES - DJE DATA:08/06/2010

4) **PROCEDA-SE** à citação da massa falida, mediante Oficial de Justiça, na pessoa de seu Administrador Judicial, no endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro - Rio de Janeiro, RJ), cientificando-o da existência deste crédito fiscal em favor da parte exequente, no endereço fornecido no evento

5) Cumprido o mandado, em face da falência comprovada da parte executada nos autos, **SUSPENDA-SE** o curso da presente execução fiscal.

6) Cabe à Exequente, neste caso de suspensão, promover o seguimento do feito, informando, oportunamente, acerca do andamento do processo falimentar.

7) Vindo requerimento de diligências por parte do exequente, **VENHAM CONCLUSOS**.

7) Decorrido o prazo de 03 (três) anos sem manifestação, **DÊ-SE NOVA VISTA** para que à exequente se manifeste acerca da satisfação do crédito ou sobre o andamento do processo falimentar.

Documento eletrônico assinado por VANESSA SIMIONE PINOTTI, Juíza Federal Substituta, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jftrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 510011145150v3 e do código CRC 324749e6.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): VANESSA SIMIONE PINOTTI
Data e Hora: 17/8/2023, às 18:23:39

0004620-10.2010.4.02.5110

510011145150.V3





#

**EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA ^a VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO (Fazenda Nacional)

Executado: SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA

A UNIÃO (Fazenda Nacional), nos autos do processo em epígrafe, vem, por seu procurador abaixo assinado, tendo em vista a existência de processo de falência contra o executado, em tramitação na Vara Cível da Comarca de Mesquita, sob o n.º **0011290-44.2010.8.19.0038**, requer o acréscimo da expressão “massa falida” ao lado do nome do executado e a expedição de ofício ao juízo falimentar, para que seja determinada a reserva de créditos/penhora no rosto dos autos em favor da União (Fazenda Nacional) do montante cobrado nestes autos.

Após, requer a intimação do administrador judicial/síndico, Dr. Gustavo Banho Licks (Conselho Regional de Contabilidade n.º 087155/O-7 e na Ordem dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro n.º 176.184), na sociedade Licks Associados, com endereço na Rua São José, N.º 40, Cobertura, Centro - Rio de Janeiro, RJ, Telefone.: (21) 2506-0750.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2023.

CARLOS CÔRTEZ VIEIRA LOPES

Procurador da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado da Consulta de Cálculo

Cálculo consolidado em : 27/08/2018

Data :	27/08/2018
Número do Debcad:	370441346
Devedor Principal:	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA FALIDA
Principal:	R\$ 2.313,90
Multa:	R\$ 0,00
Juros de Mora:	R\$ 0,00
Encargo Legal:	R\$ 462,78
Total Consolidado:	R\$ 2.776,68



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado da Consulta de Cálculo

Cálculo consolidado em : 27/08/2018

Data :	27/08/2018
Número do Debcad:	370441354
Devedor Principal:	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA FALIDA
Principal:	R\$ 23.138,84
Multa:	R\$ 0,00
Juros de Mora:	R\$ 0,00
Encargo Legal:	R\$ 4.627,77
Total Consolidado:	R\$ 27.766,61



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado da Consulta de Cálculo

Cálculo consolidado em : 27/08/2018

Data :	27/08/2018
Número do Debcad:	370441362
Devedor Principal:	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA FALIDA
Principal:	R\$ 34.708,26
Multa:	R\$ 0,00
Juros de Mora:	R\$ 0,00
Encargo Legal:	R\$ 6.941,65
Total Consolidado:	R\$ 41.649,91



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado da Consulta de Cálculo

Cálculo consolidado em : 27/08/2018

Data :	27/08/2018
Número do Debcad:	370441338
Devedor Principal:	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA FALIDA
Principal:	R\$ 2.313,90
Multa:	R\$ 0,00
Juros de Mora:	R\$ 0,00
Encargo Legal:	R\$ 462,78
Total Consolidado:	R\$ 2.776,68